



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.603

João Pessoa - Sábado, 09 de Agosto de 2014

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 076/2014 – GS

João Pessoa, 28 de julho de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de elaborar contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital nº. 05/2013/FAPEAQ e Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
0263/2014	3149/2014	JESSICA DAIANA FIRMINO DE FREITAS	31/12/2014 8.000,00

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

### Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº. 062/2014

João Pessoa, 07 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº. 7.931 de 06 de fevereiro de 1979 e o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. 110.004.224-53, Matrícula nº. 134.811-6, para **GESTOR** do Contrato nº. 024/2014, que tem por objeto a Ampliação de uma Passagem Molhada, localizada no Sítio Pedras Pretas, no município de Cachoeira dos Índios, neste Estado.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do Contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico da obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do Contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termos de recebimento provisório e definitivo.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº. 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR  
Secretário de Estado

### Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PROJETO COOPERAR

Portaria n º 020/2014

Cabedelo, 08 de agosto de 2014.

O Gestor do **PROJETO COOPERAR** do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais nº 0102 de 02/01/2011, publicado no DOE de 03/01/2011, de conformidade com a Lei nº 6.523 de 11/09/1997, publicada no DOE de 11/09/1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28/12/2007.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a Função de Gestor do Contrato Administrativo nº 30/2014 a ser formalizado por esta Pasta, a partir da

publicação desta Portaria, em conformidade com a Gerência Executiva de Auditoria da CGE.

Carlos Eduardo Barbosa Amorim, matrícula nº 180.529-1

Dê-se ciência e cumpra-se.

ROBERTO DA COSTA VITAL  
Gestor do Projeto Cooperar

### Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 072/2013

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

A Diretora Presidente da **CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item "a" do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA DE SOUZA**, engenheiro civil, matrícula nº 3.015-1, Coordenador de Fiscalização de Obras, como Gestor do Contrato nº 014/2013, celebrado entre a CINEP e a empresa **ELIZABETH CIMENTOS LTDA**. cujo objetivo é a Perfuração e Instalação de um Poço Tubular com 180 m de profundidade, destinado ao abastecimento d'água da empresa, no município de Alhandra.

**Art. 2º** - Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE AS DISPOSIÇÕES DE

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO  
Diretora Superintendente

### Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria n º 411/2014/DS

João Pessoa, 04 de agosto de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00016.023175/2014-8, oriundo da Coordenadoria Regional de Trânsito,

RESOLVE:

I – Revogar os artigos 9º, 10 e seu Parágrafo Único, 11 e seu Parágrafo Único, todos da Seção III da Portaria nº 590/2013-DS.

II – Remeta-se cópia à Diretoria de Operações, Assessoria Jurídica e Controladoria Regional de Trânsito.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 419/2014

João Pessoa, 08 de agosto de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância, para apurar os fatos narrados no

Processo nº 00016.020901/2014-0, devendo a Comissão Permanente de Sindicância deste Departamento, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

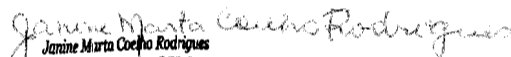
II- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado  
da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
29/07/2014	0020861-8/2014	179/2014	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUCAS BRITO MARACAJÁ, EM PORTUGAL, AOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
29/07/2014	0038360-2/2011	180/2014	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO CENTRO EDUCACIONAL FILADÉLFIA, LOCALIZADO NA RUA DA EXPORTAÇÃO, 276 - BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR CLEIDIMAR SANTOS DA SILVA - CNPJ 04.928.227/0001-52.
29/07/2014	0038360-2/2011	181/2014	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL FILADÉLFIA, LOCALIZADO NA RUA DA EXPORTAÇÃO, 276 - BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR CLEIDIMAR SANTOS DA SILVA - CNPJ 04.928.227/0001-52.
29/07/2014	0037643-5/2013	182/2014	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO INSTITUTO LÍRIO DOS VALES, LOCALIZADO NA AV. PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, 2604 - BAIRRO CENTENÁRIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA - ME - CNPJ 05.490.638/0001-71.
29/07/2014	0037643-5/2013	183/2014	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO LÍRIO DOS VALES, LOCALIZADO NA AV. PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, 2604 - BAIRRO CENTENÁRIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA - ME - CNPJ 05.490.638/0001-71.

  
Jaine Maria Coelho Rodrigues  
Presidente do CEE-PB

Secretaria de Estado  
da Receita

PORTARIA Nº 187/GSER

João Pessoa, 7 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,  
Considerando o teor do Processo nº 1253272014-0,



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albigea Lea Araújo Fernandes  
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora **POLYANA MARINHO CORDEIRO**, matrícula nº 161.154-2, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotada nesta Secretaria, da Gerência Regional da Receita Estadual da Terceira Região, com sede em Campina Grande, para Gerência Regional da Receita Estadual da Primeira Região, com sede em João Pessoa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

  
Leonilson Lima de Lucena

Secretário de Estado da Receita em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 01082/2014/CAD

24 de Julho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1184512014-0, 1184422014-1; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/07/2014.

  
0211888 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 01082/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.216.812-8	JUCICLEIDE ALVES DA SILVA 01258804484	R SILVINO ROMEU, Nº 183 - CENTRO	AGUA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.224.711-7	PEDRO LENILDO GALDINO DA CRUZ 99870940404	R SILVINO ROMEU, Nº S/N - CENTRO	AGUA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1732ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 08 de AGOSTO de 2014.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

IV - DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 109.700.2009-0 - (Sustentação Oral - Dr. Túlio José de Carvalho Carneiro - OAB - 11.312)

Recursos HIE/VOL CRF-378/2012

1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

1º Recorrida: COMÉRCIO CENTRAL DE COSMÉTICOS LTDA.

2º Recorrente: COMÉRCIO CENTRAL DE COSMÉTICOS LTDA.

2º Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: HORÁCIO GOMES FRADE

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

2. Processo nº 148.766.2012-1 - (Sustentação Oral - Dr. George A. Ribeiro de Oliveira - OAB/PB 12.871)

Recursos HIE/VOL CRF-431/2012

1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

1º Recorrida: TNL PCS S/A.

2º Recorrente: TNL PCS S/A.

Interessados: GEORGE A. RIBEIRO DE OLIVEIRA/CARLOS GOMES FILHO

2º Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: EDUARDO SALES COSTA/JOAO ELIAS COSTA FILHO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

3. Processo nº 097.316.2011-7

Recursos HIE/VOL CRF-271/2012

1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

1º Recorrida: GILDASIO JOSÉ DA SILVA

2º Recorrente: GILDASIO JOSÉ DA SILVA

2º Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Autuante: WANDERLINO VIEIRA FILHO  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**4. Processo nº 134.718.2011-6**

Recurso HIE/CRF-218/2013  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: BX COMÉRCIO DE JÓIAS E FOLHEADOS LTDA.  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: HERMÍNIA ALICE DE ASSIS  
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

**5. Processo nº 134.884.2011-6**

Recurso HIE/CRF-132/2013  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: MANAÍRA OPTICAL LTDA. - A GRACIOSA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuantes: HERMANI FELINTO DE BRITO/GEORGE A. FALCÃO  
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**6. Processo nº 126.352.2011-5**

Recurso HIE/CRF-236/2013  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: ALESSANDRO LUCIO TAVARES DE OLIVEIRA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: ANTONIO ANDRADE LIMA  
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

**7. Processo nº 026.763.2014-9**

Recurso AGR/CRF-576/2014  
Agravante: GG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME  
Representante: AMARALYNA DINIZ CORDEIRO DE BARROS  
Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuantes: HELIO GOMES CAVALCANTI FILHO/JOSÉ DOMINGOS MOURA ALVES  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**8. Processo nº 026.758.2014-8**

Recurso AGR/CRF-577/2014  
Agravante: GG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME  
Representante: AMARALYNA DINIZ CORDEIRO DE BARROS  
Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuantes: HELIO GOMES CAVALCANTI FILHO/JOSÉ DOMINGOS MOURA ALVES  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**9. Processo nº 007.194.2013-0**

Recursos HIE/VOL/CRF-012/2014  
1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
1ª Recorrida: FRANCO BENELLY COM. DE TEC. E CONFECÇÕES LTDA.  
2ª Recorrente: FRANCO BENELLY COM. DE TEC. E CONFECÇÕES LTDA.  
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA  
Autuante: SILAS RIBEIRO TORRES  
Relatora: CONSª. DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**10. Processo nº 130.334.2010-9**

Recurso EBG/CRF-675/2014  
Embargante: ENEROIL RUI CARNEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.  
Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
Autuante: SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**11. Processo nº 134.918.2011-1**

Recurso VOL/CRF-127/2013  
Recorrente: BEZERRA & MATIAS LTDA.  
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: ERIVALDO DA SILVA ARAÚJO  
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**12. Processo nº 058.628.2011-6**

Recurso HIE/CRF-185/2013  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: JANDUI DINIZ  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO  
Autuante: EDÉSIO ABRANTES DE CARVALHO  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**13. Processo nº 090.695.2012-5**

Recurso HIE/CRF-629/2013  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIO DICE LTDA.  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA  
Autuante: WANDERLINO VIEIRA FILHO  
Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**14. Processo nº 110.124.2008-6**

Recurso VOL/CRF-174/2013  
Recorrente: JOSÉ BELO DA COSTA FILHO ME  
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: RODRIGO DE ALMEIDA MOURA  
Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**IV – DISTRIBUIÇÃO:**

Processo nº 011.152.2012-8  
CRF- Nº 263/2013 – ERIKA GONÇALVES RIBEIRO - PAT  
Processo nº 127.083.2011-4  
CRF- Nº 265/2013 – JULIANA CARVALHO COIMBRA MAIA - PAT  
Processo nº 085.228.2008-2  
CRF- Nº 266/2013 – FLÁVIO LUIZ GOMES MOURA EPP - PAT  
Processo nº 110.657.2012-2  
CRF- Nº 267/2013 – BM COSMÉTICOS LTDA - PAT  
Processo nº 149.162.2011-0  
CRF- Nº 269/2013 – ANTONIO CÉLIO FERNANDES- PAT  
Processo nº 128.970.2012-1  
CRF- Nº 270/2013 - JACQUELINE FERNANDES DA SILVA - PAT  
Processo nº 084.839.2012-3  
CRF- Nº 271/2013 – NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A - PAT  
Processo nº 127.911.2012-2  
CRF- Nº 275/2013 – ADILSON BATISTA DOS SANTOS ME - PAT  
Processo nº 149.201.2011-7  
CRF- Nº 278/2013 – ROCHA & PEDROSA LTDA - PAT  
Processo nº 022.320.2010-0  
CRF- Nº 280/2013 – GUARAUTO GUARABIRA AUTO PEÇAS LTDA - PAT  
Processo nº 095.522.2009-2  
CRF- Nº 285/2013 – JOSELITA MACHADO DA SILVA EPP - PAT  
Processo nº 022.035.2009-4  
CRF- Nº 287/2013 – RUBI ALEXANDRINO DE ALMEIDA - PAT  
Processo nº 066.452.2009-0  
CRF- Nº 288/2013 – OSAKA RESTAURANTE LTDA - PAT  
Processo nº 134.641.2011-2  
CRF- Nº 289/2013 – PORTO 5 COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA  
Processo nº 126.931.2012-8  
CRF- Nº 292/2013 – GH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP - PAT  
Processo nº 007.029.2009-6  
CRF- Nº 293/2013 – SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE SILVA- PAT  
Processo nº 141.787.2011-2  
CRF- Nº 294/2013 – MANOEL JOAQUIM DA SILVA - PAT  
Processo nº 116.404.2010-0  
CRF- Nº 303/2013 – JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO  
Processo nº 124.779. 2009-0  
CRF- Nº 308/2013 – JOSÉ JOBSON FERREIRA - PAT  
Processo nº 102.509.2010-7  
CRF- Nº 311/2013 – GUSTAVO SAMPAIO DE QUEIROZ - PAT

João Pessoa, 31 de julho de 2014.

  
GIANNKUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
PRESIDENTE

**PBPrev - Paraíba  
Previdência**

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 397-2014**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	6381-14	JOSÉ SEVERINO SOARES DA COSTA	977.055-1	385	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 e c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC nº.70/12.
2.	6546-14	MARIA KÁTIA DA SILVA	977.068-2	399	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	6150-14	OLINDINA SILVA DE ALMEIDA	977.015-1	364	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 07 de agosto de 2014.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 399-2014**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA
1.	04490-14	LÚCIA GONÇALVES DE MORAIS	-----
2.	09595-13	LÚCIA DE FÁTIMA DANTAS DE FREITAS	-----
3.	13372-13	HELENA CARVALHO FERREIRA	-----
4.	04935-13	MARIA GORETE DE ANDRADE GOMES	-----

João Pessoa, 07 de agosto de 2014.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº 0722/2014**

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):



PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
06208-14	SEVERINA ANDRÉ DOS SANTOS	78.523-7	1549	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
02315-14	JEHOVAH STROPP	000.310-7	0919	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	INTERPA
06157-14	MARIA MARGARETE LUDGÉRIO DA SILVA	76.346-2	1528	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
06303-14	AUTA MARIA DE MEDEIROS ROCHA	003.524-6	1632	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DETRAN
06222-14	MARIA DE LOURDES LUNA ALVES	98.666-6	1548	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
06181-14	MARIA DE LOURDES FERREIRA	53.680-6	1671	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
06354-14	CRISTINE COELI MOREIRA DA SILVA	80717-6	1547	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
06136-14	MARIA JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA	120.830-6	1608	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	UEPB
06140-14	MARIA DE FATIMA PATRICIO DAS CHAGAS	149.812-6	1533	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
06142-14	MARIA MAISA BATISTA	132.462-4	1623	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
06134-14	NAIR FERREIRA PRIMO ALENCAR	134.620-2	1525	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
06290-14	CLAUDETE DA FONSECA PORCIUNCLULA	143.624-4	1621	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
06307-14	MARIA DE LOURDES MORAIS BARBOSA	142.538-2	1622	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
06313-14	TÂNIA MARIA FERREIRA MEDEIROS	144.288-1	1636	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 07 de agosto de 2014.

#### RESENHA/PBP/REV/GP/Nº 401-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME
1.	3700-14	LINDINALVA FERREIRA GOMES

João Pessoa, 07 de agosto de 2014.

#### RESENHA/PBP/REV/GP/Nº 403-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **CANCELOU** o(s) benefício(s) abaixo relacionado(s):

	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
1.	MARIA SUSANA DA SILVA	974.711-7	3881-12
2.	JOSÉ MACHADO DA SILVA	969.527-3	1039-14
3.	SEBASTIÃO DIAS FERREIRA	976.742-8	6826-14
4.	YOLANDA QUEIROGA DE ASSIS	972.243-2	7350-14
5.	OZANETE FAUSTINO SOARES	971.904-1	7350-14
6.	TEREZINHA FERNANDES GOMES	040.855-7	7350-14
7.	ELIZABETE DA SILVA	148.558-0	7350-14
8.	OZANETE TAVARES DE ASSIS	130.893-9	7350-14
9.	ANTONIETA FRANCISCA BIZERRA DE LIMA	009.938-4	7350-14

João Pessoa, 08 de agosto de 2014.

*Helio Carneiro Fernandes*  
Presidente da PBPrev



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 521/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**R E S O L V E** nomear **SAMMIRIS EMANUELE ANACLETO DE ALBUQUERQUE** para o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Atendimento Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAT-2.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicado no Diário Oficial em 30/7/2014.

Replicar por incorreção.

Portaria Nº 553/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2014, a saber:

JOÃO PESSOA	Fórum Cível				
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
1ª Câmara Cível	Marconi Chianca	079.354-0	2º/2013	0778/2014	-0-
2ª Câmara Cível	Maria Berenice R. C. Paulo Neto	075.809-4	1º/2014	3486/2013	-0-
4ª Câmara Cível	Manfredo Estevam Rosenstock Adriano Medeiros Bezerra Cavalcante	073.979-1	1º/2014	2979/2014	-0-
<b>Câmara Criminal</b>		069.793-1	2º/2013	5830/2013	-0-
	José Celestino Tavares de Souza	059.273-1	1º/2013	2240/2014	-0-
	Wilmar Carlos de Paiva Leite	073.891-3	2º/2014	0104/2014	-0-
	Enriqueimar Dutra da Silva	088.137-6	2º/2013	3063/2014	-0-
<b>Tribunal Pleno</b>	Enriqueimar Dutra da Silva	088.137-6	2º/2013	3063/2014	-0-
	Manfredo Estevam Rosenstock	073.979-1	1º/2014	2979/2014	-0-
<b>VARA (FAMÍLIA)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
2ª Família	Conceição de Lourdes B. Arcoverde	093.301-5	2º/2014	0134/2014	Tereza Lizieux Feitosa
3ª Família	Maria de Fátima A. R. de Melo	074.165-5	2º/2014	3640/2013	Isabel Beatriz Gomes Souza
5ª Família	Samuel Bastião Pessoa Lima	072.381-9	1º/2014	5713/2013	Risalba Cavalcante de Lima
7ª Família	Joana Darek Lacerda	098.742-5	1º/2014	5214/2013	Luiz Antônio Marques Farias
<b>VARA (FAZENDA)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
6ª Faz. Pública	Francisco de Assis Coelho	109.260-0	2º/2014	5474/2013	Maria de Fátima Leite Ferreira
2ª Vara de Executivos Fiscais	Ariane Fonseca Brito	088.848-6	2º/2013	2895/2014	Terezinha Alves Andrade de Moura
<b>VARA (CÍVEL)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
4ª Cível	Amaury Ribeiro de Barros Filho	077.304-2	2º/2013	5240/2013	José Ailton Gomes de Sousa
14ª Cível	Kátia Scarlett Lins de Albuquerque	068.663-8	1º/2014	0909/2014	-0-
15ª Cível	Kátia Scarlett Lins de Albuquerque	068.663-8	1º/2014	0909/2014	Maria do Rosário Castro
<b>VARA (CRIMINAL)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
1ª Criminal	Percinandes de Carvalho Rocha	082.679-1	1º/2014	2653/2014	-0-
2ª Criminal	Pedro Muniz de Brito Neto Percinandes de Carvalho Rocha	075.176-6	1º/2014	0242/2014	Alice Alves Costa Aranha
		082.679-1	1º/2014	2653/2014	-0-
3ª Criminal	Aldaci Soares Pimentel	074.582-1	2º/2013	5862/2013	-0-
	Fernanda Ferreira Baltar	076.313-6	2º/2014	0304/2014	Delano Alencar Lucas de Lacerda
6ª Criminal	Hercília Maria Ramos Régis	080.870-9	2º/2014	0306/2014	-0-
7ª Criminal	Pedro Muniz de Brito Neto	075.176-6	1º/2014	0242/2014	-0-
<b>VARA (INF E JUVENTUDE)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
1ª Inf. Juventude	Iricelma Bezerra C. Albuquerque	062.914-6	1º/2014	2829/2013	-0-
<b>VARAS (MANGABEIRA)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
2ª Mangabeira (Família)	Eulina Almeida Lyra Nobrega	079.997-1	1º/2014	5880/2013	-0-
3ª Mangabeira (Criminal)	Antonio Alberto Costa Batista	079.833-9	2º/2014	0020/2014	-0-
2ª Juizado Esp. Regional Misto de Mangabeira	Maria Margarete da Silva	081.107-6	1º/2014	5923/2013	-0-
	Maria da Penha Chacon	087.024-2	1º/2014	2816/2014	Mércia Maria Araújo Lima
<b>JUIZADOS</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
Juiz. Esp. Crim (1ª JECRIM)	Carlos Carlisto de Oliveira	068.622-1	1º/2014	0892/2014	-0-
<b>VARA (TRIBUNAL DO JÚRI)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
1ª Tribunal do Júri	José Celestino Tavares de Souza	059.273-1	1º/2013	2240/2014	-0-
2ª Tribunal Júri	Argemiro Queiroz de Figueiredo	087.034-0	1º/2014	5007/2013	-0-
<b>SEDE DA DEFENSORIA</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
Gabinete do Defensor Geral	Vanildo Oliveira Brito	080.246-8	2º/2013	5961/2013	-0-
<b>COMARCA</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
1ª Vara (criminal)	Tânia Vieira Barros	088.830-3	2º/2014	4550/2013	Alba Neide Máximo da Silva
5ª Vara Mista	Maria Valeriano Oliveira Marques	073.988-0	2º/2014	3209/2013	Gláucia Amélia Silveira Barbosa
<b>COMARCA</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
<b>SANTA RITA</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
1ª Vara	Elba Maria Suassuna de Lucena	079.733-2	1º/2014	2703/2013	-0-
2ª Vara	Elba Maria Suassuna de Lucena	079.733-2	1º/2014	2703/2013	Maria Fausta Ribeiro
<b>COMARCA</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
<b>CAMPINA GRANDE</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
4ª Família	Valéria Clementino de Almeida Luna	091.462-2	2º/2014	4247/2013	-0-
5ª Família	Valéria Clementino de Almeida Luna	091.462-2	2º/2014	4247/2013	-0-
<b>VARA (CÍVEL)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
7ª Cível	José de Paula Rego	090.304-3	1º/2014	0428/2014	-0-
10ª Vara Cível	José de Paula Rego	090.304-3	1º/2014	0428/2014	-0-
<b>VARA (FAZENDA PÚBLICA)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
2ª Faz. Pública	Carmem Noujain H. Nacad Elcouri	082.741-0	2º/2013	3303/2013	-0-
3ª Faz. Pública	Carmem Noujain H. Nacad Elcouri	082.741-0	2º/2013	3303/2013	-0-
<b>JUIZADOS</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
Juizado Esp. Criminal (JECRIM)	José Luiz da Silva	081.247-1	1º/2014	4128/2013	-0-
<b>COMARCAS</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PROC. Nº</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
<b>ÁGUA BRANCA</b>	Jocel Janderthey Alves de Freitas	096.968-1	2º/2013	6146/2013	-0-
<b>ALAGOINHA</b>	João Batista de Souza	098.247-4	2º/2014	5783/2013	-0-
<b>ARARA</b>	Paulo Sérgio Lyra P. da Silva	082.967-6	1º/2013	1096/2014	Elizete da Cunha Pereira
<b>BONITO DE SANTA FÉ</b>	Vicente Alencar Ribeiro	109.276-6	2º/2013	1149/2014	Messias Delfino Leite

<b>BOQUEIRÃO</b>	José Fernandes de Albuquerque	104.535-1	2º/2014	5251/2013	-0-
<b>CAAPORÃ</b>	Lúcia de Fátima Freire Lins	103.601-7	1º/2013	2708/2014	-0-
<b>25. PILÕES</b>	Maria de Lourdes Saraiva Pontes	091.154-2	2º/2014	5597/2013	-0-
<b>PIRIPITUBA</b>	Paulo Sérgio Lyra P. da Silva	082.967-6	1º/2013	1096/2014	-0-
<b>SÃO JOSÉ DE PIRANHAS</b>	Vicente Alencar Ribeiro	109.276-6	2º/2013	1149/2014	-0-
<b>SOLEDADE</b>	José Fernandes de Albuquerque	104.535-1	2º/2014	5251/2013	-0-
<b>COMARCAS</b>					
<b>ALHANDRA</b>	Maria da Penha Chacon	087.024-2	1º/2014	2816/2014	-0-
<b>CAJAZEIRAS</b>	<b>EXERCÍCIO MATRÍCULA PERÍODO PROC. Nº SUBSTITUTO</b>				
2ª Vara	Luiz Humberto da Silva	087.069-2	2º/2013	2938/2014	-0-
Juizado Especial	Luiz Humberto da Silva	087.069-2	2º/2013	2938/2014	-0-
<b>CUITÉ</b>	<b>EXERCÍCIO MATRÍCULA PERÍODO PROC. Nº SUBSTITUTO</b>				
1ª Vara	Amaury Ribeiro de Barros Filho	077.304-2	2º/2013	5240/2013	-0-
2ª Vara	Regina Benigna G. Vital R. de Barros	077.429-4	2º/2013	5239/2013	Maria de Fátima Azevedo
<b>GUARABIRA</b>	<b>EXERCÍCIO MATRÍCULA PERÍODO PROC. Nº SUBSTITUTO</b>				
1ª Vara	Marcos Antônio Maciel de Melo	099.419-7	2º/2014	3458/2013	-0-
2ª Vara	Odonildo de Sousa Manguieira	075.156-1	2º/2014	5939/2013	-0-
4ª Vara	Odonildo de Sousa Manguieira	075.156-1	2º/2014	5939/2013	-0-
Juizado Especial	Marcos Antônio Maciel de Melo	099.419-7	2º/2014	3458/2013	-0-
<b>MAMANGUAPE</b>	<b>EXERCÍCIO MATRÍCULA PERÍODO PROC. Nº SUBSTITUTO</b>				
2ª Vara	Eduardo Martinho Guedes Pereira	089.320-0	1º/2014	1357/2014	-0-
Juizado Especial Misto	Eduardo Martinho Guedes Pereira	089.320-0	1º/2014	1357/2014	-0-
<b>PRINCESA ISABEL</b>	<b>EXERCÍCIO MATRÍCULA PERÍODO PROC. Nº SUBSTITUTO</b>				
1ª Vara	Alessandro Trigueiro C. B. B. Lyra	074.092-6	2º/2013	1322/2014	-0-
2ª Vara	Jocel Janderley Alves de Freitas	096.968-1	2º/2013	6146/2013	-0-
3ª Vara	Alessandro Trigueiro C. B. B. Lyra	074.092-6	2º/2013	1322/2014	-0-
<b>PILAR</b>	Fábio Liberalino da Nóbrega	088.213-5	2º/2013	2997/2014	Pedro José da Silva
<b>RIO TINTO</b>	Maria do Rosário Lima	069.029-5	2º/2014	1933/2014	-0-
<b>SAPÉ</b>	<b>EXERCÍCIO MATRÍCULA PERÍODO PROC. Nº SUBSTITUTO</b>				
2ª Vara	Tereza Cristina Torres Vanderlei	094.667-2	2º/2014	5940/2013	Sônia Maria Patrício Porpino

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 576/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 8 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 08, 09, 10 e 11/08/2014.**

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIAS - 08, 09, 10 e 11.08.2014				
GRUPO 1				
BAYEUX, CABELOLO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
08.08	Dr. Pedro Muniz de B. Neto	2ª Vara Criminal da Capital	3214-3974	14:00 às 17:00h
09.08	Dr. Pedro Muniz de B. Neto	2ª Vara Criminal da Capital	3214-3974	13:00 às 17:00h
10.08	Dr.ª Percinandes de Carvalho Rocha	2ª Vara Criminal da Capital	3214-3974	13:00 às 17:00h
11.08	Dr.ª Percinandes de Carvalho Rocha	2ª Vara Criminal da Capital	3214-3974	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
08.08	Dr.ª Julitta Costa Aranha	Cruz do Espírito Santo	3254-1060	14:00 às 17:00h
09.08	Dr.ª Julitta Costa Aranha	Cruz do Espírito Santo	3254-1060	08:00 às 12:00h
10.08	Dr. Ricardo José C. Souza Barros	Cruz do Espírito Santo	3254-1060	08:00 às 12:00h
11.08	Dr.ª Cardineza de Oliveira Xavier	Jacaraú	3295-1074	08:00 às 12:00h
GRUPO 3				
AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
08.08	Dr. Severino Badú de Araújo	1ª Vara Cível de Campina Grande	3310-2400	14:00 às 17:00h
09.08	Dr. Severino Badú de Araújo	1ª Vara Cível de Campina Grande	3310-2400	13:00 às 17:00h
10.08	Dr. Severino Badú de Araújo	1ª Vara Cível de Campina Grande	3310-2400	13:00 às 17:00h
11.08	Dr. Carlos Antônio A. de Moraes	Boqueirão	3391-2329	08:00 às 12:00h
GRUPO 4				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.08	Dr. Odívio Nóbrega de Queiroz	São João do Cariri	3355-1122	08:00 às 12:00h
GRUPO - 5				
ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.08	Dr. Wallace Ozires Costa	Alagoa Nova	3365-1123	08:00 às 12:00h
GRUPO - 6				
ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA e SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEXEIRA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
08.08	Dr. Antônio Osman Xavier da Rocha	4ª Vara Mista de Patos	3423-2540	14:00 às 17:00h
09.08	Dr. Antônio Osman Xavier da Rocha	4ª Vara Mista de Patos	3423-2540	08:00 às 12:00h
10.08	Dr. Antônio Osman Xavier da Rocha	4ª Vara Mista de Patos	3423-2540	08:00 às 12:00h
GRUPO - 7				
BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.08	Dr. Luiz Humberto da Silva	Juizado Especial Misto de Cajazeiras	3531-6815	08:00 às 12:00h
GRUPO 8				
ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARÍ, PILÕES, PIRIPITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
08.08	Dr. Djacy Lima de Oliveira	Araçaji	3274-1155	14:00 às 17:00h

09.08	Dr. Djacy Lima de Oliveira	Araçaji	3274-1155	08:00 às 12:00h
10.08	Dr. Djacy Lima de Oliveira	Araçaji	3274-1155	08:00 às 12:00h
11.08	Dr. Gilberto Magalhães da Silva	Solânea	3363-3376	08:00 às 12:00h

Publique-se,  
Cumpra-se.

*Vanildo Oliveira Brito*  
Defensor Público Geral do Estado

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Nº 09/2014

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/85/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE SOBRE O TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. DISCUSSÃO DA EXECUÇÃO FISCAL EM PROCESSO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO	CONSULTA.
PGE/87/2014	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA	CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. I - VERBA INDENIZATÓRIA. PREVISÃO EM LEI REGULAMENTAÇÃO POR INTERMÉDIO DE DECRETO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 37, X E §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. II- VERBAS INDENIZATÓRIA. EXCLUSÃO DO CONCEITO ESTAMPADO NO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 31 de julho de 2014.

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Nº 10/2014

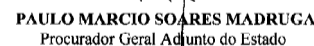
A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/88/2014	CLAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA.	TRIBUTÁRIO. REFIS. PEDIDO DE CONVERSÃO DA QUANTIA BLOQUEADA POR PENHORA ON LINE EM PROCESSO JUDICIAL PARA ADESÃO AO REFIS. IMPOSSIBILIDADE. INDEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/89/2014	EDMILSON FLORENCIO DO NASCIMENTO	TRIBUTÁRIO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. TÍTULOS ANALISADOS. DECURSO SUPERIOR A CINCO ANOS. AUSÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA. PRESCRIÇÃO CONSTADA. A PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA PODE, EM TESE, SER RECONHECIDA DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O PEDIDO MERECE SER ACATADO, EIS QUE INSCRITA EM 2000, E DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE INEXISTIU QUALQUER AÇÃO EXECUTIVA, SUPERANDO, EM MUITO, O LIMITE QUINQUENAL ESTABELECIDO PELO ART. 174 DO CTN. DEFERIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/90/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	PEDIDO DE EXCLUSÃO DE CDA'S. VÍCIO ADMINISTRATIVO. INCLUSÃO INDEVIDA EM DÍVIDA ATIVA. POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS. DEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/91/2014	JOÃO VASCONCELOS FILHO	TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE. EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO. RETIRADA DA ENTIDADE EM MOMENTO ANTERIOR. FATOS GERADORES POSTERIORES. CABIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚM. 473 DO STF. DEMONSTRADO QUE O CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE SÓ FOI EXERCIDO ATÉ 14.08.1997, E QUE OS FATOS QUE GERARAM AS DÍVIDAS SÓ OCORREM POSTERIORMENTE (INADIMPLEMENTO DAS COMPETÊNCIAS DE RECOLHIMENTO DE 1998, 1999 e 2000). É CABÍVEL O DEFERIMENTO DA EXCLUSÃO DO SEU NOME DA(S) REFEIDA(S) CDA(S). PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.

PGE/92/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE BAIXA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. PARTE DA DÍVIDA QUITADA POR CANCELAMENTO. RETIFICAÇÃO DE CDA. PROVIMENTO PARCIAL.	CONSULTA.
PGE/93/2014	ISABEL CRISTINE COELHO BEZERRA	TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA DA PRESCRIÇÃO. DECURSO DO PRAZO DE MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DESDE A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. NÃO OFERECIMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL. OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL DE UMA CDA EM TRAMITAÇÃO. DEFERIMENTO PARCIAL.	CONSULTA.
PGE/94/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE CDA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO ADESAO AO REFIS. INDEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/95/2014	TNT MERCÚRIO CARGAS ENCONMENDAS EXPRESSAS S/A	PROCESSO TRIBUTÁRIO. INSURGÊNCIA POSTERIOR À EMISSÃO DA CDA. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO CASO NA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE CONTRA O LANÇAMENTO FISCAL DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA A DÍVIDA ATIVA É MANTIDA E ENCAMINHADA À EXECUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/96/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	TRIBUTÁRIO. RECONSIDERAÇÃO INDEFERIMENTO SIMPLES NACIONAL. SOCIEDADE EMPRESÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA. AUSÊNCIA DE CAUSA SUSPENSIVA DE EXIGIBILIDADE. INDEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/97/2014	MARIA DE PONTES CLAUDINO	TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO. RESPONSÁVEL NÃO FAZ PARTE DO QUADRO SOCIETÁRIO. EQUIVOCO NO CADASTRO. PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/98/2014	LEONARDO MEIRA MARINHO	TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE. EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO. RETIRADA DA ENTIDADE EM MOMENTO ANTERIOR. FATOS GERADORES POSTERIORES. ABNIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚM. 473 DO STF. DEMONSTRADO QUE A SÓCIA SÓ PARTICIPOU DA ENTIDADE ATÉ 13/04/2011 E QUE OS FATOS QUE GERARAM AS DÍVIDAS SÓ OCORREM POSTERIORMENTE (INADIMPLEMENTO DAS COMPETÊNCIAS DE RECOLHIMENTO DE FEVEREIRO/2012). É CABÍVEL O DEFERIMENTO DA EXCLUSÃO DO SEU NOME DA(S) REFERIDA(S) CDA(S). PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/99/2014	MARCELO CAVALCANTI DE SOUSA	TRIBUTÁRIO. MUDANÇA NO QUADRO SOCIETÁRIO. SOCIEDADE EMPRESÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA ALTERAÇÃO ANTERIOR AO FATO GERADOR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA. INDEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/100/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	TRIBUTÁRIO. SÓCIO. PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE. ÉPOCA DOS FATOS GERADORES. RESPONSABILIDADE. PEDIDO DE EXCLUSÃO. INDEFERIMENTO. É RESPOSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA O SÓCIO QUE FAZIA PARTE DA EMPRESA NA ÉPOCA DO FATO GERADOR (TRF- 5ª REG. AC 84276 PE 95.05.21940-7, REI. DE. FED. BARROS DIAS. JULGADO EM 04/03/1996). IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/101/2014	COMÉRCIO DE MOLAS CARGA PESADA LTDA-ME	TRIBUTÁRIO. SÓCIO. PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE. ÉPOCA DOS FATOS GERADORES. RESPONSABILIDADE. PEDIDO DE EXCLUSÃO. INDEFERIMENTO. É RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA O SÓCIO QUE FAZIA PARTE NA ÉPOCA DO FATO GERADOR (TRF- 5ª REG. AC 84276 PE 95.05.21940-7, REI. DE. FED. BARROS DIAS. JULGADO EM 04/03/1996). IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/102/2014	DJAIR PEREIRA DINIZ	TRIBUTÁRIO. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE SÓCIO EM CDA'S. FALTA DE DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/103/2014	DJAIR PEREIRA DINIZ	TRIBUTÁRIO. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE SÓCIO EM CDA'S. FALTA DE DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/104/2014	DJAIR PEREIRA DINIZ	TRIBUTÁRIO. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE SÓCIO EM CDA'S. FALTA DE DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/105/2014	DJAIR PEREIRA DINIZ	TRIBUTÁRIO. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE SÓCIO EM CDA'S. FALTA DE DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/106/2014	CARLOS ALBERTO BOGÉA SERRA	TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE. EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO. RETIRADA DA ENTIDADE EM MOMENTO ANTERIOR. FATOS GERADORES POSTERIORES. CABIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚM. 473 DO STF. DEMONSTRADO QUE O SÓCIO SÓ PARTICIPOU DA ENTIDADE ATÉ 21.06.1990, E QUE O FATO QUE GEROU A DÍVIDA SÓ OCORREU POSTERIORMENTE (24/05/1993), É CABÍVEL O DEFERIMENTO DA EXCLUSÃO DO SEU NOME DA REFERIDA CDA. PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/107/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INSURGÊNCIA POSTERIOR À EMISSÃO DA CDA. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO CASO NA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE CONTRA O LANÇAMENTO FISCAL DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA A DÍVIDA É MANTIDA E ENCAMINHADA À EXECUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/108/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	TRIBUTÁRIO. INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DE CUSTAS JUDICIAIS EM DUPLICIDADE. CANCELAMENTO DE UMA CDA. PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/109/2014	BRENO GRACIOSO CARDOSO	TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO. RETIRADA DA ENTIDADE. EXCLUSÃO NAS CDA'S CUJO FATO GERADOR FOR POSTERIOR À SUA RETIRADA. RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AOS FATOS GERADORES ANTERIORES. CABIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚM. 473 DO STF. DEFERIMENTO PARCIAL DO PLEITO.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 30 de julho de 2014.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado

  
PAULO MARCIO SOARES MADRUGA  
Procurador Geral Adjunto do Estado

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado  
da Educação

### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CHAMAMENTO n. 01

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: RAIMUNDA CLEIDE FONTES, matrícula n. 50.308-8, para no prazo de DEZ (10) DIAS,



comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho.

João Pessoa, 29 de Julho de 2014.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**

**PRESIDENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 02**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **MARIA ZILMA DE SOUZA**, matrícula n. **51.848-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho.

João Pessoa, 29 de Julho de 2014.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**

**PRESIDENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 03**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **CELENE ARAÚJO TEODULO**, matrícula n. **41.346-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho.

João Pessoa, 29 de Julho de 2014.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**

**PRESIDENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 04**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **ELIANE MARTINS DOS SANTOS**, matrícula n. **71.956-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho.

João Pessoa, 29 de Julho de 2014.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**

**PRESIDENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 05**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **MARIA JOSÉ CHAVES**, matrícula n. **57.357-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho.

João Pessoa, 29 de Julho de 2014.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**

**PRESIDENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 06**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **EMÍLIA GOMES SARMENTO**, matrícula n. **48.386-9**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho.

João Pessoa, 29 de Julho de 2014.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**

**PRESIDENTE**

**Companhia  
Paraibana de Gás - PBGÁS**

## EDITAIS E AVISOS

**COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014  
3ª CHAMADA**

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 20 de agosto de 2014.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 4.756 - Cabo Branco - João Pessoa - PB  
Data e horário: 14 de agosto de 2014 às 09h

**A DIRETORIA**

**COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO**

O Diretor Presidente da **Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**, **George Ventura Morais**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Edital 001/2012 de Abertura das Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado do Estado de 19/05/2012,

**RESOLVE:**

1. **Prorrogar** o prazo de validade por mais 2 (dois) anos, a partir de 15/08/2014, do concurso Público para os cargos/função de Advogado, Analista, Analista de Sistemas, Engenheiro (função mecânica), Engenheiro (função civil), Engenheiro (função elétrica), Assistente (função administrativa), Assistente (função contábil), Assistente (função tecnologia da informação), Técnico (função ambiental), Técnico (função gás) e Técnico (função Segurança do Trabalho), conforme Edital 001/2012, de Abertura das Inscrições do Concurso Público.

João Pessoa (PB), 08 de agosto de 2014.

**GEORGE VENTURA MORAIS**

**Diretor Presidente da PBGÁS**

**Secretaria de Estado  
da Receita**

## EDITAIS E AVISOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM**

**EDITAL Nº 0012/2014**

Em atenção ao disposto no art. 263 do regulamento do Imposto Sobre operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipal e de Comunicação do Estado da Paraíba - RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, **que trata da apresentação mensal da GIM;**

Em atenção ao disposto no(s) art. 140, III do regulamento citado no parágrafo anterior, que trata do cancelamento de Inscrição Estadual por **não mais exercer suas atividades no local da Inscrição e não tinha solicitado retificação em ficha cadastral por mudança de endereço;**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 694, § 1º do Imposto Sobre operações Relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipal e de Comunicação do estado da Paraíba - RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica **NOTIFICADO** a empresa abaixo relacionada, a comparecer a esta repartição fiscal, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contados após o 5º dia útil da publicação deste **EDITAL**, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

16.181.045-4 JOSÉ WELLINGTON MARCULINO DA SILVA-ME

00050915/2014

O não cumprimento das exigências constantes desta notificação ensejará a adoção das seguintes medidas:

- Lavratura de auto de infração/representação, sem prejuízo da penalidade aplicável;
- Suspensão da autorização para impressão e/ou autenticação de documentos fiscais.

Belém, 23 de julho de 2014

**GISELE DE AVILA SOARES MARQUES  
COLETORA ESTADUAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM**

**EDITAL Nº 0013/2014**

Em atenção ao disposto no art. 263 do regulamento do Imposto Sobre operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipal e de Comunicação do Estado da Paraíba - RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, **que trata da apresentação mensal da GIM;**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 694, § 1º do Imposto Sobre operações Relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipal e de Comunicação do estado da Paraíba - RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica **NOTIFICADO** a empresa abaixo relacionada, a comparecer a esta repartição fiscal, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contados após o 5º dia útil da publicação deste **EDITAL**, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

16.144.327-3 MARICÉLIA DA SILVA OLIVEIRA - ME

00060105/2014

O não cumprimento das exigências constantes desta notificação ensejará a adoção da(s) seguinte(s) medida(s):

- Lavratura de auto de infração/representação, sem prejuízo da penalidade aplicável;

Belém, 30 de julho de 2014

**GISELE DE AVILA SOARES MARQUES  
COLETORA ESTADUAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE AROEIRAS**

**EDITAL Nº 011/2014-Aroeiras**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11 e INCISOS, da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013 que dispõe sobre o Processo Administrativo - PAT, comunicamos que se encontra nesta Repartição Fiscal os Autos de Infração lavrados contra as empresas, conforme **DISCRIMINADOS ABAIXO**, pela Fiscalização Estadual. Para tanto, ficam na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste,

os seus respectivos débitos tributários, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar impugnação, na forma disciplinada na seção IV e V, Capítulo V, Título I do Diploma Legal acima mencionado. O não atendimento no prazo citado será lavrado Termo de Revelia e encaminhado para registro na Dívida Ativa do Estado.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei 6.379, de 2 de dezembro de 1996.

PAT.	RAZÃO SOCIAL	A.DE INFRAÇÃO	CCICMS/CNPJCPF
1173452014-0	JOSE ADILSON DA SILVA MEDICAMENTO	1204/2014-09	16.196.545-8
1177542014-0	IVALDO PINTO DA SILVA	1209/2014-31	16.158.364-4

Aroeiras, 25 de julho de 2014

**Mário Teles de Mendonça**  
Coletor - 146.889-8

Loteria do Estado  
da Paraíba

**EDITAIS E AVISOS**

**LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 046 PARAIBA LEGAL**

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal n.º 204/67, da Lei Estadual n.º 1.192/55, do Decreto Federal n.º 40.549/56, do Decreto Estadual n.º 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 18/07/2014:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteado
SEMANAL	1.000,00	18/07/2014	17/07/2014	AA337117
SEMANAL	1.000,00	18/07/2014	17/07/2014	AA371305
SEMANAL	1.000,00	18/07/2014	17/07/2014	AA379572
SEMANAL	1.000,00	18/07/2014	17/07/2014	AA329884
SEMANAL	1.000,00	18/07/2014	17/07/2014	AA385908

\*Cupons ativos validados até a data de referência.

**ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO**  
Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba

**RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 047 PARAIBA LEGAL**

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal n.º 204/67, da Lei Estadual n.º 1.192/55, do Decreto Federal n.º 40.549/56, do Decreto Estadual n.º 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 25/07/2014:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteado
SEMANAL	1.000,00	25/07/2014	24/07/2014	AA393900
SEMANAL	1.000,00	25/07/2014	24/07/2014	AA394546
SEMANAL	1.000,00	25/07/2014	24/07/2014	AA354644
SEMANAL	1.000,00	25/07/2014	24/07/2014	AA344537
SEMANAL	1.000,00	25/07/2014	24/07/2014	AA378881
QUINZENAL	10.000,00	25/07/2014	24/07/2014	AA387153

\*Cupons ativos validados até a data de referência.

**ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO**  
Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba

**RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 048 PARAIBA LEGAL**

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal n.º 204/67, da Lei Estadual n.º 1.192/55, do Decreto Federal n.º 40.549/56, do Decreto Estadual n.º 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 01/08/2014:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteado
SEMANAL	1.000,00	01/08/2014	31/07/2014	AA392388
SEMANAL	1.000,00	01/08/2014	31/07/2014	AA402785
SEMANAL	1.000,00	01/08/2014	31/07/2014	AA394467
SEMANAL	1.000,00	01/08/2014	31/07/2014	AA358449
SEMANAL	1.000,00	01/08/2014	31/07/2014	AA336345

\*Cupons ativos validados até a data de referência.

**ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO**  
Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba